

**TEMOS O DIREITO A PARTICIPAR. JUNTOS, CONSTRUÍMOS UM AMBIENTE DE TRABALHO SEGURO.**

**Campanha de segurança da IndustriALL e Uni para os setores globais de celulose, papel, artes gráficas e embalagens**

**A COVID-19 apresenta novos desafios para a segurança e saúde no local de trabalho, mas há algo que não mudou – sindicatos tornam o trabalho mais seguro!**

## **▶ O DIREITO DE PARTICIPAR**

Nós, trabalhadores e sindicatos dos setores globais de celulose, papel, artes gráficas e embalagens, unimo-nos para reiterar o nosso Direito de Participar na gestão da segurança dos nossos locais de trabalho.

Essa campanha segue duas ações globais bem-sucedidas em torno do Direito de Saber e do Direito de Agir e surge num momento em que o nosso papel se tornou ainda mais importante, devido a pandemia global que enfrentamos.

O direito de participar é chave para programas efetivos de segurança e saúde no trabalho. Isso significa sindicatos fortes e envolvimento dos trabalhadores na tomada de decisão no local de trabalho por meio de comitês conjuntos de segurança e saúde.

Estes comitês, que são previstos por lei em muitos países, inicialmente, eram produtos da negociação coletiva.

Quem são os representantes trabalhistas nestes comitês conjuntos de segurança e saúde? Os próprios trabalhadores devem selecionar os seus representantes, não podem ser escolhidos pela administração.

Os comitês conjuntos de segurança e saúde e os delegados de segurança devem assegurar que existam políticas, programas e procedimentos apropriados relacionados com o local de trabalho. Todos estes devem ser acordados conjuntamente. As decisões não podem caber unicamente aos empregadores.

Políticas, programas e procedimentos apenas funcionam quando são cumpridos. Por isso, um protocolo para monitorar efetivamente a sua implementação deve ser fixado em conjunto.

Queremos assegurar que as nossas irmãs e nossos irmãos voltem do trabalho para a casa sem qualquer lesão ou doença. Valorizemos o direito à participação e protejamo-nos uns aos outros.

A COVID-19 torna esse trabalho ainda mais importante. Veja as orientações como lidar com o vírus nesta página.

**UNI**  
global  
union

**industri**  
all  
global union



## Qual deve ser a resposta à COVID-19 no ambiente de trabalho?

### ► Identificar o perigo

A identificação de perigos e a avaliação de riscos devem ser feitos conjuntamente.

### ► Controlar o risco

Como qualquer pessoa no local de trabalho - seja trabalhador, empregado, cliente ou visitante - pode ser portador de vírus, por isso, minimizar o risco significa implementar o seguinte:

### ► Higiene pessoal

Lavagem frequente e completa das mãos com bastante água e sabão, e pontos de higienização das mãos facilmente acessíveis em locais estratégicos em todo o ambiente de trabalho.

Incentivar todos a cobrir totalmente o nariz e a boca com um lenço de papel ao espirrar ou tossir, ou, se não houver, com a parte interna do cotovelo.

### ► Higiene industrial e no local de trabalho

Limpeza e desinfecção frequentes de superfícies com álcool, peróxido de hidrogênio ou cloro branqueador por um tempo mínimo de 1 minuto. Limpeza frequente das superfícies e equipamentos do local de trabalho, especialmente na troca de turno.

Garantir uma boa renovação de ar (ventilação).

Distanciamento social: sempre que possível, proporcionar maior espaço entre os trabalhadores (dois metros ou mais) e permitir trabalhar a partir de casa, horários flexíveis ou turnos escalonados, na medida do possível, para reduzir o número de trabalhadores que entram em contato próximo.

Os trabalhadores de alto risco devido à idade ou condições médicas pré-existentes devem ser acomodados separadamente.

**Comitês conjuntos de segurança e saúde devem estabelecer protocolos para: procedimentos com pessoas doentes ou casos suspeitos de infecção; equipamento de proteção pessoal; garantias de proteção social adequada.**

Todos no local de trabalho devem entender que mesmo sintomas leves, como tosse e febre ligeira, significa “ficar em casa”. Esta mensagem deve ser enfatizada o mais fortemente possível.

Os trabalhadores devem ter a garantia de que, em caso de ausência por doença, irão receber o salário inteiro, caso contrário, existe um alto risco de que haja trabalhadores que se apresentem ao trabalho mesmo estando doentes, espalhando o vírus.

Os empregadores devem ter um plano definido em caso de alguém desenvolver sintomas no ambiente de trabalho até ao momento da transferência segura para o atendimento médico.

Caso um empregado seja testado positivo, o empregador deve ter um procedimento em vigor para rastrear contatos no sentido de notificar quem possa ter sido exposto ao vírus.